



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município  
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 16 de março de 2024 | Nº 522

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**EDITAL 047-2024**

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo de Titulação da 1ª Etapa da **Regularização Fundiária do Bairro Esplanada nº PRO-0446716/2023** Após análise, verificamos que a ocupante do lote da tabela a seguir, não foi titulado na 1ª Etapa, por não ter sido encontrado e/ou não ter apresentado a documentação no prazo previamente estabelecido por esta municipalidade.

LOTE	QUADRA	REQUERENTE
23	N8	Adriana Campos

Verificamos ainda que, a ocupante faz jus à titulação sobre os direitos reais de propriedade do referido lote, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem, através deste edital, **NOTIFICAR**, titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para manifestar-se, caso queira, no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 06 de março de 2024.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**



Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 8693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 21.995/2024**

**PORTARIA Nº 21.995/2024**

Dispõe sobre ponto facultativo em virtude da Semana Santa.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 947/1967, e, considerando o **feriado religioso de 29 de março – Paixão de Cristo**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Declarar ponto facultativo o dia **28 de março de 2024 (quinta-feira)**, exceto para os serviços considerados essenciais e ininterruptos:

- Hospital Padre Libério;
- UPA 24 horas;
- Residência Terapêutica;
- SAD – Serviço de Atenção Domiciliar.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 8694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 13.425, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 13.425, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Habilita, em caráter excepcional, o Hospital Nossa Senhora da Conceição (MG) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Neurocirurgia.

O **PREFEITO ELIAS DINIZ**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 2º da Portaria da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde nº 701, de 1º de setembro de 2023, e

*Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;*

*Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;*

*Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e*

*Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;*

*Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;*

*Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;*

*Considerando a Portaria GM/MS nº 237, de 8 de março de 2023, que define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;*

*Considerando a Portaria GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRf;*

*Considerando a Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;*

*Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.119, de 15 de março de 2023, que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, para o exercício de 2023, e dá outras providências;*

*Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política “Opera Mais, Minas Gerais” - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências, e suas alterações; e*

*Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.356, de 26 de setembro de 2023, que aprova a revisão do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, para o exercício de 2023 aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.119, de 15 de março de 2023 e dá outras providências;*

*Considerando a declaração do Hospital Nossa Senhora da Conceição, que atesta sua capacidade técnica e operacional, e a avaliação da equipe técnica do Estado de Minas Gerais e do município de Pará de Minas,*

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia bem como, fica habilitado em Alta Complexidade nos serviços de nos serviços de Neurocirurgia do Trauma e Anomalias do Desenvolvimento, Coluna e Nervos Periféricos, Tumores do Sistema Nervoso e Neurocirurgias Vasculares, o estabelecimento de saúde a seguir relacionado:

<b>RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA/MUNICÍPIO/UF</b>	<b>CNES</b>	<b>CNPJ</b>
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	2206064	01.816.967/0001-09

**Art. 2º** - As habilitações mencionadas no Art. 1º deste Decreto deverão ser incluídas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o código 29.02, específico para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF).

**Art. 3º** - Em decorrência da excepcionalidade da descentralização do processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), somente poderá ser realizado o rol de procedimentos devidamente aprovado pelo respectivo governo estadual.

**§1º** - A limitação ao rol de procedimentos passíveis de execução se fundamenta na ausência de financiamento dos demais procedimentos.

§2º - Deverá ser considerado o rol atualizado e em vigência no âmbito do Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, limitado à duração do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF), com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência de março de 2024.

Pará de Minas/MG, 15 de março de 2024.

**WAGNER MAGESTY SILVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 8697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

LAS/CADASTRO

1) FLÁVIO JOSÉ DE ABREU DAVID/SÍTIO CANA DO REINO, Avicultura. Pará de Minas/MG, PA nº 03031/21, Classe:  
2. Válida até 25/08/2033, do responsável FLÁVIO JOSÉ DE ABREU DAVID, CPF 253.673.236-34, para ORGANIZAÇÕES FRANCAP S/A/SÍTIO CANA DO REINO, CNPJ 19.498.344/0028-10.

José Hermano Oliveira Franco. Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Publicado por:** Vanessa de Souza Pereira

**Código identificador:** 8691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOTA INFORMATIVA Nº 02/2024 - DENGUE: DIAGNÓSTICO, NOTIFICAÇÃO E MANEJO CLÍNICO.**

**Nota Informativa nº 02/2024**

**Responsáveis:** Wagner Magesty Silveira – Secretário Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Emergências em Saúde

**Assunto:** Dengue: Diagnóstico, notificação e manejo clínico.

A dengue é endêmica no Brasil – com a ocorrência de casos durante o ano todo – e tem um padrão sazonal, coincidente com períodos quentes e chuvosos, quando são observados o aumento do número de casos e um risco maior para epidemias. Do ponto de vista clínico, um grande desafio está na suspeita adequada e precoce do paciente com dengue, que é aspecto importante para sua evolução favorável.

É uma doença febril aguda, sistêmica e dinâmica, que pode apresentar amplo espectro clínico, podendo parte dos pacientes evoluir para formas graves, e inclusive levar a óbito.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS CASOS DE DENGUE, MINISTÉRIO DA SAÚDE 2024:**

##### **CASO SUSPEITO DE DENGUE:**

Pessoa que viva em área onde se registram casos de dengue, ou que tenha viajado nos últimos 14 dias para área com ocorrência de transmissão de dengue (ou presença de *Aedes aegypti*). Deve apresentar febre, usualmente entre dois e sete dias, e duas ou mais das seguintes manifestações: náuseas, vômitos, exantema, mialgias, artralgias, cefaleia, dor retro-orbital, petéquias, prova do laço positiva (**negativa não exclui**) e leucopenia. Também pode ser considerado caso suspeito toda criança proveniente de (ou residente em) área com transmissão de dengue, com quadro febril agudo, entre dois e sete dias, e sem foco de infecção aparente. **CASO SUSPEITO DE DENGUE COM SINAIS DE ALARME:** É todo caso de dengue que, no período de defervescência da febre, apresenta um ou mais dos seguintes sinais de alarme: dor abdominal intensa (referida ou à palpação) e contínua; vômitos persistentes; acúmulo de líquidos (ascite, derrame pleural, derrame pericárdico); hipotensão postural e/ou lipotimia; hepatomegalia >2 cm abaixo do rebordo costal; sangramento de mucosa; letargia e/ou irritabilidade; aumento progressivo do hematócrito. **CASO SUSPEITO DE DENGUE GRAVE:** É todo caso de dengue que apresenta uma ou mais das seguintes condições:

- **Choque ou desconforto respiratório** em função do extravasamento grave de plasma; choque evidenciado por taquicardia, pulso débil ou indetectável, taquicardia, extremidades frias e tempo de perfusão capilar >2 segundos e pressão diferencial convergente <20 mmHg, indicando hipotensão em fase tardia.

**Sangramento grave** segundo a avaliação do médico (exemplos: hematêmese, melena, metrorragia volumosa e sangramento do SNC). **Comprometimento grave de órgãos**, a exemplo de dano hepático importante (AST/ALT >1.000), do sistema nervoso central (alteração de consciência), do coração (miocardite) e de outros órgãos.

**CASO CONFIRMADO DE DENGUE** Os casos suspeitos de dengue podem ser **confirmados por critério laboratorial ou por vínculo clínico-epidemiológico**. O critério de confirmação laboratorial pode ser utilizado a partir dos seguintes testes laboratoriais e seus respectivos resultados: RT-PCR detectável (até o quinto dia de início de sintomas da doença) – escolha da Rede de Atenção à Saúde Pública do município de Pará de Minas, para todos os casos suspeitos.

- Na Rede Suplementar deve ser realizado em todos os pacientes internados (Grupos C e D).

Detecção da proteína NS1 reagente.\* Isolamento viral positivo\*. Detecção de anticorpos IgM ELISA (a partir do sexto dia de início de sintomas da doença). Aumento  $\geq 4$  vezes nos títulos de anticorpos no PRNT ou teste IH, utilizando amostras pareadas (fase aguda e convalescente com ao menos 14 dias de intervalo).

\* **Se positivos confirmam o caso, se negativos deve-se considerar a clínica e o vínculo epidemiológico.**

- Na Rede de Atenção à Saúde Pública (RAS) os exames laboratoriais preferenciais para confirmação do diagnóstico são RT-PCR (até o quinto dia de início de sintomas) e detecção de anticorpos ELISA ( a partir do sexto dia de início de sintomas).
- A solicitação de Detecção da proteína NS1, na RAS, estará vinculada à discussão do caso com a Vigilância Epidemiológica local, através do Whatsapp (37) 3236-4909.
- Na impossibilidade de realização de confirmação laboratorial específica ou para casos com resultados laboratoriais inconclusivos, **deve-se considerar a confirmação por vínculo epidemiológico com um caso confirmado laboratorialmente**, após avaliação da distribuição espacial dos casos confirmados.

#### **NOTIFICAÇÃO DOS CASOS:**

- A dengue é uma doença de notificação compulsória, sendo obrigatória sua comunicação pelos profissionais de saúde às vigilâncias locais, **seja de um caso suspeito ou confirmado**.
- A notificação é realizada através da ficha de investigação: Dengue e Febre Chikungunya, que deve ser encaminhada de forma virtual pelo grupo de Whatsapp “Vigilância Epidemiológica” e de forma impressa a Vigilância Epidemiológica Local – Avenida Orlando Maurício dos Santos nº 222, 3º andar Bairro Senador Valadares.
- O ingresso ao grupo se dará através de contato via whatsapp com a Vigilância Epidemiológica local, pelo número: (37) 3236-4909.
- Óbitos suspeitos são de **notificação imediata** e devem ser realizados através de contato telefônico ou por whatsapp pelo número: (37) 3236-4909, no momento da ocorrência do óbito.

#### **MANEJO CLÍNICO:**

Ana Clara Teles Meytre  
Presidente da Comissão Técnica de Emergências em Saúde  
Wagner Magesty Silveira  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira  
Código identificador: 8692

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

### CONVOCAÇÃO

Inscrição nº 3085815 – LIVIA BALDIOTTI RIBEIRO MORAES

Função: Farmacêutico EMAB – vaga de Programas

Atendendo ao Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 30.12.2022, convocamos V.Sa. para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública de Farmacêutico EMAB – vaga de Programas.

Pará de Minas, 16 de março de 2024.

**Wagner Magesty Silveira**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira  
Código identificador: 8696

## CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2024

Processo Licitatório nº 01 / 2024

Pregão Presencial nº 01 / 2024

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, conforme homologação publicada no dia 09/03/2024 no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de **gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização** para a Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Treze Distribuidora Ltda
Razão Social: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.126.669/0001-06
Representante Legal: Edigar Henriques da Fonseca
Endereço: Avenida Antônio Pio da Fonseca, nº 35, Loja 01, Bairro Nova Brasília, CEP: 35.695-000, Igaratinga/MG

LOTE 6						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	500	PCT	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL:</b> branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de <b>200ml (água)</b> . Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Embalagem: <b>pacote com 100 unidades.</b>	Ecocoppo	7,12	3.560,00
12	80	PCT	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL:</b> branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de <b>50ml (café)</b> . Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Embalagem: <b>pacote com 100 unidades.</b>	Copoplast	3,10	248,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 3.808,00</b>	

LOTE 7						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	50	PCT	<b>GUARDANAPO DE PAPEL,</b> folha simples, tamanho <i>aproximado</i> de 22x23 cm, pacote 50 unidades, cor branca.	Maxi	2,00	100,00
14	40	UN	<b>PAPEL TOALHA EM ROLO:</b> folha dupla, picotada, na cor branca, alta qualidade, rápida absorção. Embalagem: <b>pacote com 02 rolos</b> , contendo em cada rolo 60 toalhas de aproximadamente 22x20cm.	Snob	6,40	256,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>R\$ 356,00</b>	

LOTE 11						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	20	UN	<b>GARRAFA TÉRMICA:</b> Capacidade: 1,8L. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Revestimento externo polipropileno. Ampola de vidro. Conservação de no mínimo 6 horas. Fundo removível. Dimensões do produto: Altura: 36,7 cm, Largura: 13,5 cm, Profundidade:15,2 cm.	Invicta	75,00	1500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>	

### 3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**4.1.** Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**4.2.** A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

**4.3.** As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.4.** O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

**4.5.** Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

1. **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

1. **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

1. **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8. **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.



**5.5.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula 5.5 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**6.1.** As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

**6.4.** Aplica-se a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei nº 8666/93 a esta Ata de Registro de Preços, utilizando-se da opção dada pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, no termos do Ato da Mesa Diretora nº 08/2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 13 de março de 2024.

Pela Câmara Municipal:

\_\_\_\_\_

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho

Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:

\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior

**Código identificador:** 8695

## CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 / 2024

**Processo Licitatório nº 01 / 2024**

**Pregão Presencial nº 01 / 2024**

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**, conforme homologação publicada no dia 09/03/2024 no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de **gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização** para a Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 53.162.605 - Raphael Henrique Lopes Azevedo Gaipo						
Razão Social: 53.162.605 - RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO						
CNPJ: 53.162.605/0001-45						
Representante Legal: Raphael Henrique Lopes Azevedo Gaipo						
Endereço: Rua Capitão Teixeira, nº 459, Bairro Centro, CEP: 35.660-970, Pará de Minas/MG						
<b>LOTE 1</b>						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	80	UN	<b>REFRIGERANTE SABOR COLA:</b> composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: <b>garrafa pet de 02 litros</b> , contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 03 meses, a contar da data de entrega. <b>OBSERVAÇÃO:</b> - Quantidade prevista para Escola do Legislativo: <b>40</b> - Quantidade prevista para Corpo Legislativo: <b>40</b>	Pepsi	9,86	788,80
2	80	UN	<b>REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:</b> composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores e corante caramelo. Embalagem: <b>garrafa pet de 02 litros</b> , contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 03 meses, a contar da data de entrega. <b>OBSERVAÇÃO:</b> - Quantidade prevista para Escola do Legislativo: <b>40</b> - Quantidade prevista para Corpo Legislativo: <b>40</b>	Kuat	9,36	748,80
3	80	UN	<b>REFRIGERANTE SABOR LIMÃO:</b> composto de água gaseificada, suco de limão, açúcar, aromatizante e conservadores. Embalagem: <b>garrafa pet de 02 litros</b> , contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 03 meses, a contar da data de entrega. <b>OBSERVAÇÃO:</b> - Quantidade prevista para Escola do Legislativo: <b>40</b> - Quantidade prevista para Corpo Legislativo: <b>40</b>	Sukita	9,01	720,80

4	80	UN	<p><b>REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZERO SABOR GUARANÁ:</b> composto de extrato de guaraná, água gaseificada, conservadores e corante caramelo.</p> <p>Embalagem: <b>garrafa pet de 02 litros</b>, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.</p> <p>Validade mínima: 03 meses, a contar da data de entrega.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> - Quantidade prevista para Escola do Legislativo: <b>30</b> - Quantidade prevista para Corpo Legislativo: <b>50</b></p>			9,37	749,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>							<b>R\$ 3.008,00</b>
<b>LOTE 2</b>							
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
5	250	UN	<p><b>SUCO LÍQUIDO:</b> concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores.</p> <p>Embalagem de <b>01 litro</b>, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.</p> <p>Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> - Quantidade prevista para Escola do Legislativo: <b>150</b> - Quantidade prevista para Corpo Legislativo: <b>100</b></p>			6,48	1.620,00
				Bela Ischia			
6	500	UN	<p><b>SUCO LÍQUIDO:</b> concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores.</p> <p>Embalagem de <b>200 ml</b>, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, com canudo plástico individual, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.</p> <p>Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> - Quantidade prevista para Escola do Legislativo: <b>500</b></p>			2,54	1.270,00
				Bela Ischia			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>							<b>R\$ 2.890,00</b>
<b>LOTE 3</b>							
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

7	600	PCT	<p><b>CAFÉ EM PÓ:</b> torrado e moído, com aspecto homogêneo, de primeira qualidade. Constituído por grãos de café tipo 8 COB, podendo ser 100% arábica ou blendado com robusta/conilon. Características: aroma intenso; moagem média/fina; torra média; acidez baixa a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado.</p> <p>Embalagem: a vácuo, em <b>pacote de 500 gramas</b>, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.</p> <p>Validade mínima: 06 meses, a contar da data de entrega.</p>	Cocamar	16,76	10.056,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 10.056,00</b>	

### 3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**4.1.** Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**4.2.** A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

**4.3.** As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

**4.4.** O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

**4.5.** Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

1. **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

1. **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

1. **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8. **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**5.5.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

**6.4.** Aplica-se a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei nº 8666/93 a esta Ata de Registro de Preços, utilizando-se da opção dada pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, no termos do Ato da Mesa Diretora nº 08/2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 15 de março de 2024.

Pela Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho

Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado: \_\_\_\_\_

Representante Legal

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 8700

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - EDITAL 01**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 15 de março de 2024, às 9 horas, no plenarinho da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o presidente da Comissão, Euler Aparecido Souza Garcia, deu início à primeira sessão pública relativa à Concorrência nº 02/2023, que tem como objeto a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários de execução indireta na elaboração de projetos e campanhas para o Legislativo do Município de Pará de Minas, conforme briefing, que integra o Edital como Anexo I. Foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes, por meio dos(s) documento(s) exigido(s) no Capítulo V do Edital, sendo credenciados: Lidiane Paula Camargos, CPF 052.317.756-90, representando a empresa **Lebbe Comunicação e Marketing Ltda.**, CNPJ 09.279.052/0001-13; Rafael Luiz Pereira de Oliveira, CPF 062.912.886-30, representando a empresa **In Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda.**, CNPJ 16.822.542/0001-80; Gustavo Silveira Franco Ferreira, CPF 127.003.886-90, representando a empresa **P & L Publicidade e Propaganda Ltda.**, CNPJ 07.661.882/0001-85; Luciano Magno Marcil Bonfim, CPF 969.083.356-15, representando a empresa **P E B Design e Comunicação Ltda – ME**, CNPJ 01.243.346/0001-83. Após a verificação da documentação apresentada, o presidente da Comissão informou que todas as licitantes foram credenciadas. Foram apresentados à Comissão os invólucros nºs 1, 2, 3 e 4, conforme item 8.1 do edital, sendo feito o exame da conformidade dos invólucros com as disposições do edital, estando todos em conformidade. Os invólucros nºs 2 e 4 foram submetidos para rubrica nos fechos pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, com subsequente acondicionamento desses invólucros em receptáculo específico, o qual foi lacrado. Em seguida, foram misturados os invólucros de nº 1, de modo que não pudessem ser vinculados aos respectivos autores. Foram rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes os invólucros de nº 3. Em seguida, conforme item 12.8.V do edital, procedeu-se à abertura dos invólucros nº 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e pelo representante da licitante P & L Publicidade e Propaganda Ltda., Gustavo Silveira Franco Ferreira (os representantes das outras licitantes abriram mão da rubrica, elegendo o representante citado para assinar por todos; primeiramente, procedeu-se à abertura, exame e rubrica dos invólucros nº 1, um a um, e, na sequência, à abertura, exame e rubrica dos invólucros nº 3). Após a rubrica dos conteúdos dos invólucros 3, os conteúdos foram colocados à disposição dos representantes para verificação. Registra-se o recebimento de um *pen drive* “solto” como conteúdo de envelope não identificado, marca Multilaser 4GB. Registra-se o recebimento de um *pen drive* solto, marca Multilaser 4GB, constante do invólucro 3 apresentado pela empresa In Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda. O presidente da Comissão consultou os representantes se gostariam de registrar alguma observação, o representante da empresa P & L Publicidade e Propaganda Ltda. registrou que uma das vias não identificadas está em desacordo com o item 6.2.5., incisos II e IX do edital, o que foi confirmado pelos demais representantes. Os invólucros nºs 1 e 3 serão enviados pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica constituída para este certame, para análise e trâmites conforme subitem 12.8.8 do edital. Conforme subitem 12.8.6 do edital, os invólucros nºs. 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Oportunamente, será agendada a segunda sessão pública prevista no item 12.9 do edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 15 de março de 2024.

Euler Aparecido Souza Garcia

Presidente

Caio César Teixeira Araújo Laine

Membro da CPL

Carmélia Cândida da Silva Delfino

Membro da CPL

Fernanda Teixeira Almeida

Membro da CPL

Lidiane Paula Camargos

Lebbe Comunicação e Marketing Ltda

Rafael Luiz Pereira de Oliveira

In Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda

Gustavo Silveira Franco Ferreira

P & L Publicidade e Propaganda Ltda

Luciano Magno Marciel Bonfim

P E B Design e Comunicação Ltda – ME

**Publicado por:** Fernanda Teixeira Almeida

**Código identificador:** 8698

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 21, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

*Concede à servidora Mariana Marques Altivo a conversão em espécie de suas férias-prêmio.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições e em conformidade com o art. 99 da Lei Orgânica Municipal c/c com o art. 51 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Mariana Marques Altivo a conversão em espécie de suas férias-prêmio referentes ao 1º período aquisitivo.

Parágrafo único – O pagamento das férias-prêmio à servidora será feito em parcela única.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de março de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana

**Código identificador:** 8699

---